PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.325/92

Autoriza desmembrar área urbana.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Sra. Raimunda Maria de Sousa e seus filhos autorizados a desmembrar de um lote de sua propriedade sito à Rua D. Pedro II, uma área de 9,00m X 38,00m X 9,00m X 38,00m.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, quando será será afixada no quadro da Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 05 DE MAIO DE 1.992.

Dr. Fernando de Sousa Soares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Maria do Carmo Alves Pereira
DIR. DO DEPTO. ADMINISTRATIVO